



DECISÃO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Suspende as alterações na base de *slots* vigentes alocados e o monitoramento desses *slots* para o Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha, Carlos Drummond de Andrade (SBBH), a partir da Temporada Verão 2018 (S18).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XIX, da mencionada Lei, e

Considerando a Decisão Cautelar nº TC 032.997/2017-5 do Tribunal de Contas da União; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.535742/2017-42, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de março de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Suspender as alterações na base de *slots* vigentes alocados e o monitoramento desses *slots* para o Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha, Carlos Drummond de Andrade (SBBH), a partir da Temporada Verão 2018 (S18).

§ 1º A base de *slots* que será utilizada como referência para o restabelecimento do processo de coordenação do Aeroporto de que trata o caput será a Base de Referência do referido Aeroporto da Temporada S18, obtida em 31 de janeiro de 2018.

§ 2º Serão admitidas alterações ou novas solicitações de *slots* caso haja disponibilidade de infraestrutura aeroportuária, considerando todos os *slots* previamente alocados na Base de Referência do referido Aeroporto da Temporada S18.

§ 3º Os efeitos suspensivos de que trata o caput abrangem também a análise do histórico de *slots* e a aplicação de sanções administrativas.

Art. 2º Cessados os efeitos da Decisão Cautelar nº TC 032.997/2017-5 do Tribunal de Contas da União, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos publicará cronograma de restabelecimento do monitoramento dos *slots* para o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 22/03/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1638202** e o código CRC **284DAE45**.

Referência: Processo nº 00058.535742/2017-42

SEI nº 1638202